

Edital de Dispensa Eletrônica Nº 16/2026

Processo Licitatório Nº 18/2026



O **Município de Guaraciaba**, Estado de Santa Catarina, pelo Sr. **DOMINGOS MARCON**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, na forma da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade	Dispensa
Forma	Eletrônica
Critério de Julgamento	Menor preço por ITEM
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO COM CAMINHÃO PRANCHA, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA/SC.
Período de Recebimento das Propostas	Das 07h59min do dia 09 de FEVEREIRO de 2026 até às 07h59min do dia 09 de FEVEREIRO de 2026. (03 dias úteis).
Período da Disputa de Lances	Das 08h00min do dia 12 de FEVEREIRO de 2026 até às 14h00min do dia 12 de FEVEREIRO de 2026. (06 horas).
Endereço Eletrônico	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Benefícios ME e EPP	Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 , Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025 .



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO COM CAMINHÃO PRANCHA**, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório.

1.1.2. A presente dispensa de licitação, possui carácter temporário e transitório, até homologação da licitação definitiva (pregão).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **Dispensa Eletrônica** as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

2.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Guaraciaba e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4. **Não poderão disputar esta Dispensa Eletrônica** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no [art. 14, da Lei nº 14.133/2021](#);

2.4.2. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

2.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA



3.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da disputa de lances, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

3.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

3.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da disputa de lances.

3.1.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R\$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.

3.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

3.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos termos do [art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006](#)**.

3.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4.2. Caso a empresa assinale a opção **não**, a mesma será tratada sem os benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

3.6. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.

3.6.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.7. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.

4.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da disputa de lances dessa Dispensa Eletrônica, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. Caso não existam ofertas cadastradas, a presente Dispensa de Licitação se encerrará automaticamente pelo sistema.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Da Formulação de Lances

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.4.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.5. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de Disputa

6.7. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

6.8. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o **envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas**.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agende de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.1. Esta licitação é **exclusiva** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06](#), [Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).

Caso Existirem Empresas Locais/Regionais

7.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).

7.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de Guaraciaba ou da região não possuem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

7.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

7.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

7.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente,



o Município poderá adjudicar a contratação em favor de licitante local/regional, desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.

7.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de 10% (dez por cento), o processo seguirá regularmente para análise quanto ao benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate

8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

Da Proposta Adequada

8.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agente de Contratação, **conforme modelo do Anexo II**.

8.5. **A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado**, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

- I - **Descrição completa e detalhada de cada item classificado**, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;
- II - **Preço unitário e total de cada item classificado**, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
- III - **Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:42:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr978fd0dc5c8b6>



IV - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

V - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

8.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá **prazo para recurso referente as proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

8.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta**.



9.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.

9.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame.

9.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:

I – Em caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente);

II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

9.4.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata**, expedido pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:42:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr978f0d0a65c8b6>



a) **Documento que comprove que a empresa é proprietária ou possui as mesmas sob contrato de locação** do equipamento necessário para execução do objeto, ou **substituída por declaração da proponente**, declarando ter disponibilidade dos veículos para prestação dos serviços junto ao Município de Guaraciaba/SC (sem modelo anexo).

9.4.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo do **ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE** declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA**, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de



notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba/SC.

9.4.6. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

9.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo IV**).
- b) **Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo IV**.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.4.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

9.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

9.4.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

9.4.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

Da consulta as sanções

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.



9.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

Da Apresentação dos Documentos

9.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

9.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

9.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

10. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

- I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;
- II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
- III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
- IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;
- V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);



VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;

VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

10.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

10.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

10.3.1. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinatura do Contrato, formalizada entre o Município de Guaraciaba e a licitante vencedora. **A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de convocação pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.



12.2. A contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no [artigo 75, inciso I ou II, e § 7º, Inciso I do Art 75, da Lei 14.133/21](#), que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a Decreto Federal 12.343/2024 R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a Decreto Federal 12.343/2024 R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

12.3. O prazo de vigência do contrato será de **contados a partir da data de assinatura até 31 de junho de 2026, podendo ser prorrogável por igual período, não alterando o saldo contratual**, e comprovado o preço vantajoso, nos termos do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.4. Durante o primeiro período de vigência contratual (mínimo 12 meses), os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme [art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.5. Demais regras referentes a contratação são redigidas em contrato, conforme **Minuta do Anexo V**.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na [Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#).

13.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

13.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

13.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

13.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

13.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à



necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

13.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

13.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no [art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021](#), sujeitam-se às sanções previstas no [art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021](#), bem como as sanções previstas no [Decreto Municipal nº 239/2023](#), mediante apuração prevista em regular processo administrativo, nos moldes do regulamento do [Decreto Municipal nº 11/2025](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

15.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

15.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e suas alterações posteriores.

15.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

15.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

15.6. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).

Do Foro



15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** Termo de Referência;
- b) **Anexo II** Modelo de Proposta Final;
- c) **Anexo III** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** Minuta do Contrato

Guaraciaba/SC, 06 de fevereiro de 2026.

DOMINGOS MARCON
Prefeito Municipal
Município de Guaraciaba



Anexo I – Termo de Referência

Edital de Dispensa Eletrônica Nº 16/2026

Processo Licitatório Nº 18/2026

1. Objeto (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de transporte por quilômetro rodado com caminhão prancha, destinado ao deslocamento de maquinários pertencentes às Secretarias Municipais de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba/SC.

1.1.1. A presente dispensa de licitação, possui carácter temporário e transitório, até homologação da licitação definitiva (pregão).

1.2. O objeto desta contratação é classificado como comum, por apresentar características padronizadas, ampla oferta no mercado e fácil descrição, bem como contínuo, considerando a necessidade recorrente dos serviços, conforme justificativa constante deste Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A descrição mínima do objeto segue na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS. (MÍNIMO CAMINHÃO TRUCADO)	KM	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.000,00

1.4. Justificativa da Contratação

1.4.1. A contratação visa suprir a demanda crescente dos serviços públicos municipais, como terraplanagem, cascalhamento, abertura e manutenção de estradas, dentre outros, executados pelas Secretarias Municipais, que dependem do transporte adequado de maquinários pesados.

1.4.2. A necessidade decorre do fato de que, em 22 de outubro de 2025, o caminhão prancha pertencente à frota municipal, placas RYH-9A10, envolveu-se em acidente de trânsito, conforme Boletim de Ocorrência nº 25059886B01 da Polícia Rodoviária Federal (PRF), ficando fora de operação e sem previsão de retorno. Tal situação gerou significativa lacuna operacional, comprometendo o transporte seguro e eficiente dos equipamentos pesados utilizados pelas Secretarias Municipais.

1.4.3. Destaca-se que o processo licitatório nº 172/2025, realizado há menos de um ano, restou fracassado, uma vez que não foram apresentadas propostas válidas, com estimativa inicial de apenas 300 km, insuficiente diante da demanda real. Assim, conforme o art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é possível a contratação direta com manutenção das condições do edital anteriormente publicado.



1.4.4. Considerando a extensão territorial do Município de Guaraciaba/SC e a necessidade frequente de deslocamento de máquinas entre diversas localidades rurais, torna-se inviável que os equipamentos trafeguem por conta própria, tanto por questões de segurança, quanto pela preservação das vias e do maquinário.

1.4.5. Ressalta-se que Guaraciaba/SC possui aproximadamente 640 km de estradas rurais, 72 km de vias urbanas com pavimentação básica, além de cerca de 70 km de acessos a propriedades com extensão inferior a 200 m e aproximadamente 491 km em acessos superiores a 1 km, conforme levantamento do IBGE (2022). A ampla malha viária exige constante deslocamento e operacionalidade dos maquinários públicos.

1.4.6. Dessa forma, a contratação busca garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais de manutenção, recuperação e apoio às atividades agrícolas, assegurando segurança, eficiência e economicidade no transporte dos equipamentos.

1.4.7. Destaca-se, ainda, que nos meses de dezembro e janeiro, é realizada a abertura das valas de silagem para os agricultores, atividade que demanda o constante deslocamento de máquinas pesadas entre diversas propriedades rurais. Nesses períodos, intensifica-se a necessidade de transporte especializado, uma vez que o maquinário precisa ser transferido de um local para outro de forma rápida, segura e eficiente, sem comprometer o cronograma de atendimento às comunidades rurais.

1.4.8. Assim, a contratação ora proposta mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à manutenção de estradas, apoio às atividades agrícolas e atendimento às demandas comunitárias. Além disso, a medida atende aos princípios da economicidade, eficiência, segurança e racionalização de recursos, promovendo solução adequada e proporcional às necessidades operacionais do Município de Guaraciaba/SC.

1.4.9. Registra-se que o município realizou a aquisição de um caminhão prancha novo, cuja entrega à municipalidade ocorrerá no início do mês de março de 2026, nesse período faz se necessária a contratação terceirizada.

2. Justificativa Da Contratação (art. 06, § XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)

2.1.1. A contratação visa suprir a demanda crescente dos serviços (terraplanagens, cascalhamento...), provenientes das necessidades públicas do município e dos programas de incentivos implementados. Atualmente, vários departamentos enfrentam dificuldades operacionais devido à baixa disponibilidade do maquinário público e a grande demanda de serviços, o que impacta negativamente na agilidade dos serviços;

2.1.2. A necessidade da contratação decorre do fato de que, no dia 22 de outubro de 2025, o caminhão prancha pertencente à frota municipal, placas RYH- 9A10, envolveu-se em um acidente de trânsito, conforme Boletim de Ocorrência protocolado com o nº 25059886B01 da PRF (Polícia Rodoviária Federal) ficando fora de operação e sem previsão de retorno, ainda que venha a ser recuperado futuramente. Essa situação gerou uma lacuna operacional significativa, comprometendo o transporte seguro e eficiente dos equipamentos pesados utilizados nas atividades das referidas Secretarias;

2.1.3. Ressalta-se que o processo licitatório nº 172/2025 contempla item semelhante, porém com estimativa inicial de apenas 300 km, valor que se mostrou insuficiente diante da demanda real. Considerando a extensão territorial do Município de Guaraciaba/SC e a necessidade frequente de deslocamento de máquinas entre as diversas localidades rurais, torna-se inviável



que os equipamentos trafeguem por conta própria, tanto por questões de segurança quanto de conservação das vias e do próprio maquinário;

2.1.4. Dessa forma, a presente contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção, recuperação e apoio às atividades agrícolas, assegurando eficiência, segurança e economicidade na execução dos transportes necessários ao bom funcionamento da administração municipal; 2.1.5. Assim, sendo, resta claro que devido à demanda de manutenção na extensão territorial municipal de estradas que é de aproximadamente 640 km de estradas rurais e 72 km de estradas urbanas pavimentação básica. De acessos para propriedades de até 200m, são cerca de 70 km, e trechos com mais de 1 km deu um total de 491 km. Estes dados são provenientes do levantamento do IBGE ocorrido em 2022, que o município obteve por meio do levantamento do órgão.

2.1.6. A contratação direta é realizada com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a licitação anterior (processo nº 172/2025), realizada há menos de 1 (um) ano, não resultou em propostas válidas, embora todas as condições do edital estejam adequadas à necessidade pública.

2.1.7. Para a escolha do fornecedor, será adotado o critério do menor preço por quilômetro (item), com base nas condições do edital anteriormente publicado, promovendo-se a negociação direta, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.8. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observadas as exigências previstas no edital da licitação anterior, especialmente quanto à apresentação de atestado de capacidade técnica, para comprovação da qualificação da contratada.

3. Descrição da solução como um todo (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)

3.1. Considerando o ciclo de vida do objeto, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços à população municipal e à atividade pública, concluiu-se que a presente contratação é o método mais cabível, para a solução da necessidade apresentada.

4. Requisitos da contratação (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. Do Prazo

4.1.1. O prazo de início para a realização dos serviços contratados é de no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação da empresa por meio de e-mail ou WhatsApp, sendo que a Nota de Empenho já deve estar emitida pela Secretaria demandante.

4.2. Do Local

4.2.1. Os transportes serão realizados conforme a demanda da secretaria, devendo o vencedor iniciar os serviços sempre na garagem da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos. Sempre acompanhado de um servidor municipal;

4.2.2. Sendo de total responsabilidade da vencedora o deslocamento até a garagem, sem ônus para o município.

4.3. Da Garantia

4.3.1. A contratada deverá garantir que o veículo utilizado para o transporte seja adequado às necessidades do Município, possuindo capacidade técnica e estrutural suficiente para realizar o



transporte seguro de todas as máquinas pertencentes à frota municipal, incluindo retroescavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator de esteiras, mini-carregadeira e trator de pneus, entre outros equipamentos;

4.3.2. O caminhão prancha deverá atender às normas de segurança vigentes, estar devidamente licenciado, com toda a documentação em dia, incluindo autorização específica para transporte de carga;

4.3.3. O motorista responsável pelo transporte deverá ser habilitado na categoria adequada e possuir todos os cursos exigidos pela legislação de trânsito, assegurando a integridade dos equipamentos transportados e a eficiência na execução dos serviços.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência, desde que notificado o secretário responsável, com previa autorização da contratante, devendo ser o equipamento ser de capacidade igual ou superior ao contratado no processo.

4.5. Das condições de execução dos serviços

4.5.1. Os serviços da presente contratação serão atestados pelos fiscais de contrato em conjunto com o Secretário(a) da pasta contratante, o qual adotará os seguintes procedimentos:

4.5.1.1. Verificação das conformidades e requisitos do caminhão, os serviços: O fiscal de contrato irá avaliar todos os pontos destacados no presente termo de referência, conferindo os itens solicitados na tabela 1.2 do presente termo, caso haja divergência deverá notificar o vencedor para que haja a correção/substituição do equipamento/máquina no prazo de até 2h (duas horas) da notificação;

4.5.1.2. Os trabalhos não poderão ocorrer com equipamentos com qualificações inferiores aos descritos neste termo de referência, sob a penalidade de não recebimento dos serviços realizados pela Contratada;

4.5.1.3. É dever do contratado apresentar caminhão com odômetro (instrumento que mede e registra a quilometragem percorrida por um veículo) demais itens necessários a quantificação dos serviços prestados;

4.5.1.4. Nenhum trabalho poderá ser iniciado, paralisado ou finalizado sem a presença de pelo menos um dos fiscais de contrato que atestarão os valores iniciais, intermediários e finais de cada viagem/dia;

4.5.1.5. A empresa é responsável por fotografar o odômetro no início dos trabalhos, nas paralizações (almoço, por exemplo) e na finalização diária dos trabalhos. A fotografia deverá ter localização e horário. As fotografias serão anexadas no relatório semanal dos serviços prestados à Secretaria demandante, em conjunto com os demais dados como: quem prestou os serviços, em quais localidades e uma breve descrição do que foi executado;

4.5.1.6. Cabe ao fiscal de contrato atestar o recebimento provisório dos serviços na NF e no relatório de prestação dos serviços para que sejam posteriormente recebidos definitivamente pelos Secretários Municipais;

4.5.1.7. Os horários de trabalho dos terceirizados serão de no máximo os horários de expediente da Secretaria demandante, sendo que qualquer alteração ou mudança deve ser autorizada por escrito antecipadamente pelo Secretário responsável da pasta em que os trabalhos estiverem sendo desenvolvidos;

4.5.1.8. Recebimento provisório: o recebimento provisório dos serviços ocorrerá de acordo com



apresentação do relatório semanal dos serviços prestados e da Nota Fiscal dos serviços realizados. Poderá ocorrer entregas pro serviços (mais ou menos de uma semana) ou por contratação (propriedade abc, por exemplo), da forma que melhor facilitar o controle da Secretaria Municipal;

4.5.1.9. Caberá ao fiscal de contrato verificar se há alguma irregularidade na prestação dos serviços. Se constada irregularidade, deverá a empresa ser notificada imediatamente e podendo sanar as irregularidades, dependendo do caso, deverão fazê-lo sem custos adicionais ao Município. Caso sejam irregularidades que caracterizem fraude, conluio ou outros enquadramentos na Lei de Responsabilização de pessoa jurídica fica a cargo do fiscal de contrato imediata comunicação dos fatos ao Controle interno que procederá de acordo com a Lei Municipal nº 3.109, de 18/05/2018, a análise preliminar dos fatos e encaminhará a autoridade competente;

4.5.1.1. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o serviço em conformidade, será efetivado o recebimento definitivo, mediante assinatura do Secretário da pasta demandante no relatório e na Nota Fiscal; Caso haja qualquer inconformidade, caberá ao Secretário Municipal relatar ao Gestor de Contrato e ao Setor de Compras e licitações os fatos para que se averiguem as sanções a serem aplicadas;

4.5.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Execução do Objeto (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

Obrigações da Contratada

5.1. São responsabilidades da empresa contratada:

- a) A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive transporte, benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;
- b) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços contratados, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e seus anexos;
- c) O fornecimento será efetuado conforme a necessidade, respeitando o prazo de entrega pré-fixado no item 4.1 do presente termo;
- d) A qualidade dos serviços realizados é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a cargo do fiscal do contrato o seu recebimento ou a recusa do recebimento, devendo a empresa corrigir quaisquer problemas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos após a recusa;
- e) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:42:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p97860a65c8b6>



- g)** Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais problemas/erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;
- h)** Será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, perante notificação e consentimento expresso da contratante;
- i)** Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram realizados adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;
- j)** Entregar o serviço contratado em conformidade com o termo de referência e edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- k)** A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;
- l)** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- m)** Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução;
- n)** Emitir quando solicitado os relatórios de cumprimento do objeto, com fotografias do odômetro no início dos trabalhos, nas paralizações (almoço, por exemplo) e na finalização diária dos trabalhos. A fotografia deverá ter localização e horário. As fotografias serão anexadas no relatório semanal dos serviços prestados à Secretaria demandante, em conjunto com os demais dados como: quem prestou os serviços, em quais localidades e uma breve descrição do que foi executado;
- o)** É obrigatório a apresentação e o correto preenchimento dos documentos de controle da Secretaria Municipal de Obras e de Agricultura, sendo necessário que a empresa contratada preencha todos os campos e colete assinatura no local referido. Caso não entregue ou entregue de forma irregular os documentos em conjunto com o relatório de prestação dos serviços, a empresa é responsável por regularizar a situação em até 48h, sendo que este é um pré-requisito para o recebimento provisório dos serviços em casos de realização de serviços em propriedades rurais ou empresas;
- p)** Em nenhuma hipótese o caminhão prancha poderá ser utilizado para transportar máquinas, equipamentos ou quaisquer outros bens que não pertençam ao patrimônio do Município de Guaraciaba/SC. O uso do veículo será restrito exclusivamente ao transporte de maquinário municipal, garantindo a segurança, a responsabilidade e a rastreabilidade dos serviços prestados. Qualquer desvio dessa finalidade poderá acarretar penalidades previstas no contrato, incluindo a rescisão contratual e a responsabilização da empresa contratada por eventuais danos ou prejuízos;
- q)** A empresa vencedora deverá garantir que todos os equipamentos e máquinas transportados estejam devidamente firmes e bem amarrados durante todo o trajeto. Qualquer dano ocasionado por negligência do motorista ou por falha na fixação dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada. Ademais, a empresa será responsável pela integridade



de todo o maquinário público enquanto estiver sob seu transporte, devendo adotar todas as medidas de segurança necessárias para evitar acidentes ou danos;

r) O motorista da empresa contratada deverá registrar a quilometragem, em diário de bordo, inicial no momento da saída da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ou de onde iniciar o transporte, bem como a quilometragem ao chegar ao destino, onde a máquina será descarregada. Em seguida, deverá solicitar a assinatura do operador do equipamento transportado, como comprovação da entrega. A quilometragem referente ao retorno do veículo, sem carga, não gerará qualquer ônus para o Município, modelo anexo.

Obrigações da Contratante

5.2. São responsabilidades do Município de Guaraciaba:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/serviços do objeto, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;
- b) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- c) Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços solicitados;
- d) Solicitar, a correção do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
- g) Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

Das Sanções Administrativas

5.3. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.1.1. A não prestação dos serviços no prazo fixado no item 4.1, acarretará em advertência na primeira ocorrência; em multa de 3% do valor da ata de registro de preços na segunda ocorrência e a partir da terceira ocorrência dar-se-á a rescisão unilateral da ata de registro de preços, por descumprimento contratual;

5.1.2. A apresentação de máquinas/equipamentos desconformes com os solicitados neste termo de referência será penalizada a primeira vez com advertência; com multa de 3% do valor da ata de registro de preços na segunda ocorrência e a partir da terceira ocorrência dar-se-á a rescisão unilateral da ata de registro de preços, por descumprimento contratual. Além de apresentação de equipamento compatível em até 2h (duas horas) da notificação. Caso a empresa não apresente equipamento compatível no prazo fixado, aplicar-se-á multa de 3% do valor da ata de registro de preço na primeira ocorrência; de 5% na segunda ocorrência e na terceira ocorrerá rescisão unilateral da ata de registro de preços, por descumprimento contratual.

6. Gestão e fiscalização do contrato (art. 06, § XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão, no que couber, as



disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023**, bem como as normas internas da Administração Municipal. Compete ao Município, por meio de agentes públicos formalmente designados, o acompanhamento e controle da execução do contrato, conforme segue:

- a) A gestão do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá o controle da execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e de conformidade com o instrumento convocatório e a proposta vencedora;
- b) A fiscalização da execução contratual será realizada por um ou mais fiscais designados, podendo haver a atuação de fiscais técnico, setorial ou requisitante, conforme a natureza do objeto, admitindo-se a assistência de terceiros, mediante prévia autorização, para subsidiar os trabalhos fiscalizatórios com informações técnicas especializadas;
- c) O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, inclusive quanto a eventuais falhas, omissões ou descumprimentos por parte da contratada, determinando, quando cabível, a regularização das inconformidades observadas;
- d) As situações que excedam a competência do(s) fiscal(is) deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade superior, para que sejam adotadas as providências administrativas ou legais pertinentes;
- e) A contratada deverá acatar, sem ônus adicional, todos os métodos e procedimentos de acompanhamento, inspeção, verificação e controle que venham a ser adotados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, comprometendo-se a fornecer tempestivamente todos os documentos, esclarecimentos e condições necessárias ao pleno desempenho dessas atividades;
- f) A atuação da Administração na gestão e fiscalização do contrato não elide, limita ou transfere a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, sendo a contratada responsável por todo e qualquer dano decorrente de ação ou omissão no cumprimento das obrigações contratuais;
- g) A constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução contratual não implica corresponsabilidade da Administração Pública, cabendo à contratada o ressarcimento integral dos prejuízos causados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente.

Dos Gestores e Fiscais

6.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação municipal vigente, os gestores e fiscais do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria requisitante. A responsabilidade pela fiscalização das aquisições vinculadas à presente contratação será atribuída aos servidores abaixo identificados, conforme as respectivas competências:

- a) A servidora **DANIELA ALVES DE RIGHI**, atuará como Gestora do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, inclusive quanto aos aspectos operacionais, administrativos e financeiros, bem como a interlocução com os fiscais e a adoção de medidas cabíveis nos casos de descumprimento contratual;
- b) Demais fiscalizadores da presente contratação:



MATRICULA	NOME
617	VALDECIR DE LOSS
632	LEOCADIO MOREIRA
687	FERNANDO SEGALIN
757	NELSO COLOMBO
915	CLOVIS RENI RADTKE
953	ALDEMIR RODRIGUES DA SILVA
975	ANDERSON FERRONATTO
1372	MARCO ALEXANDRE DRESCHLER
1531	CESAR BENETTI
1532	MARCIEL RODRIGUES
1533	LEO ANTONIO CAMPO
1675	MARCIANO JOSE RODHER
1785	ANDREO MARCIO BENETTI
1808	ENIO LANGE
2106	DIOGO MARTINAZZO
2431	VALMOR JONAS ARGENTA
2501	DIEGO LEONARDO MUHL
2582	RAFAEL ZANIN
2889	MOACIR BRAMBILLA
2900	KLEDIR GUSTAVO GUTH
3087	JOSE CELIO SIQUEIRA
3110	ALDIR DILLI
3121	JONES MARDH

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 06, § XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as disposições contratuais e editalícias, **em até 30 (trinta) dias**, considerando o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e do recebimento da documentação comprobatória pela Tesouraria Municipal.

7.2. O adimplemento estará condicionado à estrita conformidade da entrega do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em observância às normas legais aplicáveis.

7.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, de forma clara e inequívoca:

- identificação do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que está vinculada;
- descrição detalhada e precisa do objeto entregue, contemplando quantidade, marca, modelo e demais elementos que assegurem sua perfeita identificação;
- dados cadastrais completos da contratada, incluindo razão social, CNPJ, endereço, instituição bancária, agência e número da conta corrente para crédito do pagamento.



7.4. No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faz-se necessária a remessa obrigatória do arquivo XML ao endereço eletrônico tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br, bem como o envio da via eletrônica à Secretaria requisitante para fins de arquivamento e conferência documental, conforme indicado pelo fiscal.

7.4.1. O pagamento somente será liberado após a comprovação, por meio de atesto formal do fiscal do contrato, da integral conformidade do objeto entregue com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital.

7.5. A Administração Municipal exime-se de responsabilidade por eventual atraso no pagamento decorrente do não cumprimento, por parte da contratada, dos prazos de entrega do objeto ou do envio da documentação fiscal exigida.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1. A seleção do fornecedor será operacionalizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade dispensa eletrônica**, observando estritamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a contratação pública.

8.2. O julgamento das propostas será fundamentado no critério objetivo do **menor preço por item**, promovendo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da competitividade, além de garantir a observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica dos licitantes será aferida de forma rigorosa, conforme os requisitos expressos no edital, visando assegurar a idoneidade, capacidade técnica e financeira, bem como a conformidade legal para o cumprimento integral do objeto contratual.

8.4. As exigências para habilitação estarão detalhadamente descritas no edital de licitação, resguardando-se o direito à ampla participação, à isonomia e à transparência do certame, conforme previsto na legislação aplicável, de modo a garantir a competitividade e a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

9. Estimativas do valor da contratação (art. 06, § XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme custos unitários apostos no objeto do presente termo de referência.

10. Adequação orçamentária (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba, conforme a seguir:



Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	129
Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	2 - Departamento de Transportes
Ação:	2050 - Manutenção, sinalização e conservação das vias urbanas e rurais do município
Vínculo:	150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

11. Fundamentação Da Contratação (art. 06, § XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A presente contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Edital de Licitação.

11.2. O processo licitatório é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Guaraciaba/SC, 30 de janeiro de 2026.

Paula Viviane Kunz
Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Responsável pela Elaboração do TR
Município de Guaraciaba/SC

Carlos Alberto Martinotto
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Município de Guaraciaba/SC



Anexo II – Modelo de Proposta Final

PROPOSTA FINAL

Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo Licitatório Nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0,00			R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:42:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp978fd0ad5c8b6>



Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo Licitatório Nº ____/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Não mantem vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **Declaro que a possuo conhecimento integral do Edital** e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do



certame.

- **Declaração de elaboração independente da proposta e de atuação em conformidade com o marco legal anticorrupção** - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dados complementares do representante legal (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 14:42:05-00-00
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp978f0da5c8b6>



Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo Licitatório Nº ____/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A licitante acima identificada, através de seu representante legal, declara:

Declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

Declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:42:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p978fd0a6c5c8b6>



Anexo V - Minuta do Contrato

Contrato nº/2025



Contrato administrativo, que fazem entre si o Município Guaraciaba/SC, e a licitante vencedora do Processo Administrativo_____/2025, Pregão Eletrônico__ /2025, Homologado em ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: O **Município de Guaraciaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82** com sede na Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS MARCON, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta o processo de pregão supracitado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO COM CAMINHÃO PRANCHA**, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA/SC.

1.1.1. A presente dispensa de licitação, possui carácter temporário e transitório, até homologação da licitação definitiva (pregão), o contrato será rescindido unilateralmente após homologação da licitação definitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



2.1. O valor do Contrato será de R\$ _____ (____), conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **contados a partir da data de assinatura até 31 de junho de 2026, podendo ser prorrogável por igual período, não alterando o saldo contratual**, e comprovado o preço vantajoso, nos termos do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.1.1. O contrato será rescindido unilateralmente após homologação da licitação definitiva.

3.2. Durante o primeiro período de vigência contratual (mínimo 12 meses), os preços contratados serão fixos e irremovíveis, conforme [art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.3. Demais regras referentes a contratação são redigidas em contrato, conforme **Minuta do Anexo V**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	129
Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	2 - Departamento de Transportes
Ação:	2050 - Manutenção, sinalização e conservação das vias urbanas e rurais do município
Vínculo:	150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário
Subelemento:	333903999000000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as disposições contratuais e editalícias, **em até 30 (trinta) dias**, considerando o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e do recebimento da documentação comprobatória pela Tesouraria Municipal.

5.2. O adimplemento estará condicionado à estrita conformidade da entrega do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em observância às normas legais aplicáveis.



5.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, de forma clara e inequívoca:

- a) identificação do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que está vinculada;
- b) descrição detalhada e precisa do objeto entregue, contemplando quantidade, marca, modelo e demais elementos que assegurem sua perfeita identificação;
- c) dados cadastrais completos da contratada, incluindo razão social, CNPJ, endereço, instituição bancária, agência e número da conta corrente para crédito do pagamento.

5.4. No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faz-se necessária a remessa obrigatória do arquivo XML ao endereço eletrônico tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br, bem como o envio da via eletrônica à Secretaria requisitante para fins de arquivamento e conferência documental, conforme indicado pelo fiscal.

5.4.1. O pagamento somente será liberado após a comprovação, por meio de atesto formal do fiscal do contrato, da integral conformidade do objeto entregue com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital.

5.5. A Administração Municipal exime-se de responsabilidade por eventual atraso no pagamento decorrente do não cumprimento, por parte da contratada, dos prazos de entrega do objeto ou do envio da documentação fiscal exigida.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do Prazo

6.1.1. O prazo de início para a realização dos serviços contratados é de no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação da empresa por meio de e-mail ou WhatsApp, sendo que a Nota de Empenho já deve estar emitida pela Secretaria demandante.

6.2. Do Local

6.2.1. Os transportes serão realizados conforme a demanda da secretaria, devendo o vencedor iniciar os serviços sempre na garagem da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos. Sempre acompanhado de um servidor municipal;

6.2.2. Sendo de total responsabilidade da vencedora o deslocamento até a garagem, sem ônus para o município.

6.3. Da Garantia

6.3.1. A contratada deverá garantir que o veículo utilizado para o transporte seja adequado às necessidades do Município, possuindo capacidade técnica e estrutural suficiente para realizar o transporte seguro de todas as máquinas pertencentes à frota municipal, incluindo retroescavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator de esteiras, mini-carregadeira e trator de pneus, entre outros equipamentos;

6.3.2. O caminhão prancha deverá atender às normas de segurança vigentes, estar devidamente licenciado, com toda a documentação em dia, incluindo autorização específica para transporte de carga;

6.3.3. O motorista responsável pelo transporte deverá ser habilitado na categoria adequada e possuir todos os cursos exigidos pela legislação de trânsito, assegurando a integridade dos equipamentos transportados e a eficiência na execução dos serviços.

6.4. Da Subcontratação



6.4.1. Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência, desde que notificado o secretário responsável, com previa autorização da contratante, devendo ser o equipamento ser de capacidade igual ou superior ao contratado no processo.

6.5. Das condições de execução dos serviços

6.5.1. Os serviços da presente contratação serão atestados pelos fiscais de contrato em conjunto com o Secretário(a) da pasta contratante, o qual adotará os seguintes procedimentos:

6.5.1.1. Verificação das conformidades e requisitos do caminhão, os serviços: O fiscal de contrato irá avaliar todos os pontos destacados no presente termo de referência, conferindo os itens solicitados na tabela 1.2 do presente termo, caso haja divergência deverá notificar o vencedor para que haja a correção/substituição do equipamento/máquina no prazo de até 2h (duas horas) da notificação;

6.5.1.2. Os trabalhos não poderão ocorrer com equipamentos com qualificações inferiores aos descritos neste termo de referência, sob a penalidade de não recebimento dos serviços realizados pela Contratada;

6.5.1.3. É dever do contratado apresentar caminhão com odômetro (instrumento que mede e registra a quilometragem percorrida por um veículo) demais itens necessários a quantificação dos serviços prestados;

6.5.1.4. Nenhum trabalho poderá ser iniciado, paralisado ou finalizado sem a presença de pelo menos um dos fiscais de contrato que atestarão os valores iniciais, intermediários e finais de cada viagem/dia;

6.5.1.5. A empresa é responsável por fotografar o odômetro no início dos trabalhos, nas paralizações (almoço, por exemplo) e na finalização diária dos trabalhos. A fotografia deverá ter localização e horário. As fotografias serão anexadas no relatório semanal dos serviços prestados à Secretaria demandante, em conjunto com os demais dados como: quem prestou os serviços, em quais localidades e uma breve descrição do que foi executado;

6.5.1.6. Cabe ao fiscal de contrato atestar o recebimento provisório dos serviços na NF e no relatório de prestação dos serviços para que sejam posteriormente recebidos definitivamente pelos Secretários Municipais;

6.5.1.7. Os horários de trabalho dos terceirizados serão de no máximo os horários de expediente da Secretaria demandante, sendo que qualquer alteração ou mudança deve ser autorizada por escrito antecipadamente pelo Secretário responsável da pasta em que os trabalhos estiverem sendo desenvolvidos;

6.5.1.8. Recebimento provisório: o recebimento provisório dos serviços ocorrerá de acordo com apresentação do relatório semanal dos serviços prestados e da Nota Fiscal dos serviços realizados. Poderá ocorrer entregas pro serviços (mais ou menos de uma semana) ou por contratação (propriedade abc, por exemplo), da forma que melhor facilitar o controle da Secretaria Municipal;

6.5.1.9. Caberá ao fiscal de contrato verificar se há alguma irregularidade na prestação dos serviços. Se constada irregularidade, deverá a empresa ser notificada imediatamente e podendo sanar as irregularidades, dependendo do caso, deverão fazê-lo sem custos adicionais ao Município. Caso sejam irregularidades que caracterizem fraude, conluio ou outros enquadramentos na Lei de Responsabilização de pessoa jurídica fica a cargo do fiscal de contrato imediata comunicação dos fatos ao Controle interno que procederá de acordo com a Lei Municipal nº 3.109, de 18/05/2018, a análise preliminar dos fatos e encaminhará a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:42:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr978f0c0a5c8b6>



autoridade competente;

6.5.1.10. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o serviço em conformidade, será efetivado o recebimento definitivo, mediante assinatura do Secretário da pasta demandante no relatório e na Nota Fiscal; Caso haja qualquer inconformidade, caberá ao Secretário Municipal relatar ao Gestor de Contrato e ao Setor de Compras e licitações os fatos para que se averiguem as sanções a serem aplicadas;

6.5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

a) A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive transporte, benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

b) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços contratados, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e seus anexos;

c) O fornecimento será efetuado conforme a necessidade, respeitando o prazo de entrega pré-fixado no item 4.1 do presente termo;

d) A qualidade dos serviços realizados é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a cargo do fiscal do contrato o seu recebimento ou a recusa do recebimento, devendo a empresa corrigir quaisquer problemas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos após a recusa;

e) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;

g) Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais problemas/erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;

h) Será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, perante notificação e consentimento expresso da contratante;

i) Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram realizados adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;

j) Entregar o serviço contratado em conformidade com o termo de referência e edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;



- k)** A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;
- l)** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- m)** Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução;
- n)** Emitir quando solicitado os relatórios de cumprimento do objeto, com fotografias do odômetro no início dos trabalhos, nas paralizações (almoço, por exemplo) e na finalização diária dos trabalhos. A fotografia deverá ter localização e horário. As fotografias serão anexadas no relatório semanal dos serviços prestados à Secretaria demandante, em conjunto com os demais dados como: quem prestou os serviços, em quais localidades e uma breve descrição do que foi executado;
- o)** É obrigatório a apresentação e o correto preenchimento dos documentos de controle da Secretaria Municipal de Obras e de Agricultura, sendo necessário que a empresa contratada preencha todos os campos e colete assinatura no local referido. Caso não entregue ou entregue de forma irregular os documentos em conjunto com o relatório de prestação dos serviços, a empresa é responsável por regularizar a situação em até 48h, sendo que este é um pré-requisito para o recebimento provisório dos serviços em casos de realização de serviços em propriedades rurais ou empresas;
- p)** Em nenhuma hipótese o caminhão prancha poderá ser utilizado para transportar máquinas, equipamentos ou quaisquer outros bens que não pertençam ao patrimônio do Município de Guaraciaba/SC. O uso do veículo será restrito exclusivamente ao transporte de maquinário municipal, garantindo a segurança, a responsabilidade e a rastreabilidade dos serviços prestados. Qualquer desvio dessa finalidade poderá acarretar penalidades previstas no contrato, incluindo a rescisão contratual e a responsabilização da empresa contratada por eventuais danos ou prejuízos;
- q)** A empresa vencedora deverá garantir que todos os equipamentos e máquinas transportados estejam devidamente firmes e bem amarrados durante todo o trajeto. Qualquer dano ocasionado por negligência do motorista ou por falha na fixação dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada. Ademais, a empresa será responsável pela integridade de todo o maquinário público enquanto estiver sob seu transporte, devendo adotar todas as medidas de segurança necessárias para evitar acidentes ou danos;
- r)** O motorista da empresa contratada deverá registrar a quilometragem, em diário de bordo, inicial no momento da saída da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ou de onde iniciar o transporte, bem como a quilometragem ao chegar ao destino, onde a máquina será descarregada. Em seguida, deverá solicitar a assinatura do operador do equipamento transportado, como comprovação da entrega. A quilometragem referente ao retorno do veículo, sem carga, não gerará qualquer ônus para o Município, modelo anexo.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/serviços do objeto, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;
- b) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- c) Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços solicitados;
- d) Solicitar, a correção do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
- g) Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

9.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

9.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

9.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

9.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

9.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

9.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos [art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

l - compensatória;



II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea a do *caput* deste artigo.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;



- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

12.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;**
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.**

12.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

12.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

12.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste *artigo* será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e



contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

12.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.



12.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

12.12. A não prestação dos serviços no prazo fixado no item 4.1, acarretará em advertência na primeira ocorrência; em multa de 3% do valor da ata de registro de preços na segunda ocorrência e a partir da terceira ocorrência dar-se-á a rescisão unilateral da ata de registro de preços, por descumprimento contratual;

12.13. A apresentação de máquinas/equipamentos desconformes com os solicitados neste termo de referência será penalizada a primeira vez com advertência; com multa de 3% do valor da ata de registro de preços na segunda ocorrência e a partir da terceira ocorrência dar-se-á a rescisão unilateral da ata de registro de preços, por descumprimento contratual. Além de apresentação de equipamento compatível em até 2h (duas horas) da notificação. Caso a empresa não apresente equipamento compatível no prazo fixado, aplicar-se-á multa de 3% do valor da ata de registro de preço na primeira ocorrência; de 5% na segunda ocorrência e na terceira ocorrerá rescisão unilateral da ata de registro de preços, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O presente contrato tem como seu GESTOR(a) a(o) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação, conforme [Decreto Municipal nº 239/2023](#).

13.1. O presente contrato tem como seu FISCAL a (o) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

13.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

13.3. O fiscal de contrato, deverá seguir como referência para verificação do cumprimento do contrato pela CONTRATADA, o Termo de Referência do edital supracitado, este Contrato bem como o [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



15.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas quando assinados de forma manual, ou em via única de forma eletrônica.

Guaraciaba/SC, XX de XXXXXX de 202X.

DOMINGOS MARCON
MUNICIPIO DE GUARACIABA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

DECLARO que sou Gestor(a) do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

XXXXXXXXXXXX
Gestor(a) do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

